

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.733, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Autoriza as reestruturações societárias da KF/JAAC SC Transmissora de Energia do Brasil Ltda., KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda. e EMTEP Transmissora de Energia Ltda.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na competência delegada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no item 14.5.1 do Edital do Leilão nº 04/2018-ANEEL, de 14 de novembro de 2018, e no que consta do Processo nº 48500.005994/2019-64, resolve:

Art. 1º Autorizar as reestruturações societárias pretendidas pela KF/JAAC SC Transmissora de Energia do Brasil Ltda., KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda. e EMTEP Transmissora de Energia Ltda., mediante a transferência da totalidade da participação da EMTEP Serviços Técnicos de Petróleo Ltda. nas empresas KF/JAAC SC Transmissora de Energia do Brasil Ltda. e KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda. para a JAAC Materiais e Serviços de Engenharia Ltda., e mediante a transferência da totalidade da participação da JAAC Materiais e Serviços de Engenharia Ltda. na empresa EMTEP Transmissora de Energia Ltda. para a EMTEP Serviços Técnicos de Petróleo Ltda.

Art. 2º Aprovar as minutas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº [06/2019-ANEEL](#), do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº [09/2019-ANEEL](#) e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº [15/2019-ANEEL](#) que formalizam as reestruturações societárias de que tratam o art. 1º, os quais deverão ser assinados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação da efetivação das transferências societárias realizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA